



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 201/2013

Institui a Comissão Especial de Inquérito para fins que especifica.

A Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo considerando deliberação do Plenário que aprovou com 8 (oito) votos favoráveis o requerimento nº 83/2013, apresentado em Sessão de 07/06/2013 pelos Vereadores Sebastião José Esperança, Guilherme Souza Nogueira, Vinícius Carvalho Araújo e Carlos Alberto do Carmo Mattos, nos termos dos artigos 25, §§ 2º e 4º da Lei Orgânica Municipal e 42 e 45 Parágrafo Único, 49 e 50 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Rio Novo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito, para a finalidade específica de, no prazo de 40 (quarenta) dias a partir desta data, proceder a apuração de denúncias sobre possíveis irregularidades manifestadas expressamente em documentos datados de 28 de maio do corrente ano, anexados ao mencionado requerimento de providências e prorrogação do prazo na tramitação dos Projetos e Lei 008 e 009 remetidos pelo Executivo.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito, criada por esta Resolução é constituída pelos Vereadores acima mencionados que subscreveram o requerimento.

§ 1º - Os Vereadores indicados, procederão de imediato a formação da presidência, relatoria e secretaria.

§ 2º - Os demais Vereadores, poderão acompanhar e participar dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito, nos termos do art. 50 do Regimento Interno, poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas, requerer procedimentos de auditoria, análise e perícia e solicitar através da Presidência da Câmara, informações necessárias ao Prefeito, Secretários e demais servidores da administração municipal, inclusive nos termos do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e com aprovação da maioria da Câmara convocá-los para, pessoalmente prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Art. 4º - A Comissão relatará suas conclusões ao Plenário através de seu Presidente, com parecer fundamentado.

Art. 5º - Mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo aprovado pelo menos por 2/3 dos Vereadores presentes.

Art. 6º - Deverá o Plenário deliberar sobre o envio de cópias e peças do Inquérito à Justiça, com vista à aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos objetos da investigação, se for o caso, conforme dispõe o art. 50, § 3º do Regimento Interno e o § 4º do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Após constituição da Comissão, a Presidência da Câmara deverá providenciar ofício de comunicação ao Executivo Municipal para os fins de direito.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rio Novo, 14 de junho de 2013

Dulcimar Prata Marques
Presidente da Câmara Municipal